



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 19 de maio de 2023

ANO LVI Nº 13.517

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.918, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Introduz alterações à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar dispositivos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e aos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 1 8

Art. 1º Os incisos V e VI do art. 111, os arts. 112, 113 e 120, o § 2º do art. 121, o § 4º do art. 125, o caput dos arts. 126 e 128A e o Capítulo IV do Título VI, todos da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 111. ...

...

V - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, desde que instituídas no Município de Piracicaba e que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade e,

h) internação.

VI - inscrever programas e projetos de atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes das entidades governamentais e não governamentais que operem ou venham operar no Município de Piracicaba, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial do disposto no seu §1º, do art. 90 do ECA, sendo que o CMDCA manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Art. 112. O CMDCA será composto de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com 08 (oito) representantes do Município de Piracicaba e 08 (oito) representantes da sociedade civil, nomeados paritariamente, da seguinte forma:

I - do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

1

6

6

6

7

8

20

21

22

22

23

23

24

24

26

26

27

27

28

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

h) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

II - da sociedade civil:

a) 05 (cinco) entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) 01 (um) representante da Comissão da Criança e Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Piracicaba;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Piracicaba (SINCOPI);

d) 01 (um) representante de universidade ou instituto de pesquisa de Piracicaba.

Parágrafo único. As entidades não governamentais descritas no inciso II deste artigo, somente poderão participar da eleição do Conselho, se comprovarem 02 (dois) anos de instituição jurídica no Município de Piracicaba, em regular funcionamento e com registro no CMDCA.

Art. 113. As entidades não governamentais e as universidades e/ou instituto de pesquisas serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.

§ 1º Tanto as entidades eleitas, quanto aquelas descritas nas alíneas “b” e “c”, do inciso II do art. 112, retro, indicarão um representante titular e seu suplente.

§ 2º No caso do conselheiro concorrer a cargo eletivo dos Poderes Executivo, Legislativo ou do Conselho Tutelar, este perderá sua indicação, devendo a entidade indicar outro representante para imediata substituição.

§ 3º Os membros indicados para representar as entidades deverão comprovar seu vínculo para com elas, podendo as entidades substituí-los, desde que encaminhem ofício ao CMDCA.

§ 4º No caso de comprovada perda do vínculo de que trata o § 3º, retro, a entidade deverá indicar outro representante para substituí-lo.

§ 5º No caso de extinção ou perda de registro da entidade eleita, a mesma perderá seu mandato no CMDCA, assumindo a entidade suplente imediata.

§ 6º A convocação para as eleições caberá ao próprio Conselho.

...

Art. 120. No Município de Piracicaba o Conselho Tutelar I, o Conselho Tutelar II e o Conselho Tutelar III são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, cuja instalação, composição, funcionamento e processo de escolha de seus membros far-se-á na conformidade da presente Lei.

Parágrafo único. Os Conselhos de que trata o presente artigo em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações serão encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tendo sua competência territorial definida nos Anexos VI, VII e VIII desta Lei, sendo que caso haja mudança no abairramento do Município, caberá à Prefeitura Municipal informar ao CMDCA que, através de resolução poderá delegar a nova competência a qualquer um dos Conselhos Tutelares em funcionamento.

Art. 121. ...

...

§ 2º Será permitida a recondução do mandato dos Conselheiros Tutelares de que trata o caput do presente artigo por novos processos de escolha definidos nesta Seção.

...

Art. 125. ...

...

§ 4º Os cidadãos terão direito a votar em apenas um candidato a Conselheiro Tutelar, sendo que os 15 (quinze) mais votados comporão os Conselhos Tutelares I, II e III na qualidade de titulares e os 15 (quinze) subsequentes a estes, se houver, serão considerados suplentes.

Art. 126. Ficam criados 15 (quinze) cargos em Comissão, referência 11-A, de Conselheiro Tutelar que serão preenchidos, respeitado o resultado da eleição disciplinado nesta Seção, bem como o tempo de duração do mandato.

...

Art. 128A. O Conselho Tutelar deverá elaborar minuta de seu Regimento Interno, o qual será apresentado ao CMDCA e ao Ministério Público, para ciência.

....

CAPÍTULO IV DO COMPETI

Art. 169. Fica instituída, no âmbito do Município de Piracicaba, a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho Adolescente Irregular, denominada pela sigla COMPETI.

§ 1º O acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular do Município de Piracicaba será realizado conjuntamente entre o CMDCA e a COMPETI.

§ 2º A COMPETI é uma comissão intersetorial de controle social no tema da prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular, com representação junto ao CMDCA, com composição formada nos termos das Resoluções deste Conselho.

Art. 170. São competências da COMPETI:

I – acompanhar, controlar e avaliar políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular, em articulação conjunta com o CMDCA, com ênfase às ações diretamente relacionadas ao bem-estar da criança e do adolescente e seu ambiente familiar, social e laboral, que compreenda as diretrizes de prevenção, atenção integral e promoção de atividades de recomposição aos agravos físicos e mentais advindos das relações de trabalho;

II – elaborar propostas de ações que auxiliem a consolidação de políticas públicas referentes ao tema, com vistas a prevenção do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

III – orientar a rede intersetorial, o Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil, quanto ao encaminhamento de denúncias referentes a ocorrência de trabalho infantil e trabalho adolescente irregular de acordo com o fluxo estabelecido no município;

IV – participar de eventos, encontros e capacitações de instituições que desenvolvam ações, pesquisas e outras atividades ligadas a prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular;

V – organizar ações sobre o tema da prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular, promovendo a sensibilização e mobilização da sociedade civil;

VI – organizar capacitações sobre o tema da prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular, promovendo a sensibilização e mobilização da rede intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos, empreendendo esforços na formação de agentes;

VII – promover campanhas de divulgação dos serviços e ações referentes à prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular.

Art. 171. A COMPETI será composta por dois membros fixos sendo um representante do CMDCA e o(a) técnico(a) de referência do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), cabendo a esses membros fixos, em articulação com o CMDCA, fomentar a participação contínua de toda rede intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos, que estejam diretamente envolvidos na prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular.

§ 1º As reuniões da COMPETI ocorrerão mensalmente e, se necessário, novas reuniões serão agendadas de acordo com a necessidade e disponibilidade de seus membros fixos e demais participantes.

§ 2º Cabe aos membros fixos e aos demais participantes da COMPETI, sempre que necessário, colaborar na realização de trabalhos específicos com o Poder Público Municipal, fóruns de controle social, Conselhos de Direitos e movimentos sociais.

§ 3º Compete aos membros fixos da COMPETI:

I – realizar a leitura das atas das reuniões, das documentações e correspondências recebidas;

II – elaborar calendário de reuniões mensais da COMPETI;

III – convidar toda rede intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente irregular para participação nas reuniões;

IV – conduzir os trabalhos nas reuniões e demais eventos promovidos pela COMPETI;

V – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos elaborados pela COMPETI.

§ 4º Em auxílio a COMPETI, cabe a secretária do CMDCA:

I – realizar o registro das reuniões em atas específicas;

II – organizar documentações, legislações e publicações de interesse;

III – elaborar, encaminhar e receber documentos e correspondências;

IV – assessorar tecnicamente e administrativamente na gestão e nos trabalhos da COMPETI.

Art. 172. As deliberações da COMPETI serão apreciadas em plenária do CMDCA que, conjuntamente, promoverão ações, campanhas e atividades sobre temas considerados relevantes à prevenção e erradicação do trabalho infantil e do trabalho adolescente irregular, sendo que quando necessário, esta Comissão será representada pelo Presidente do CMDCA.” (NR)

Art. 2º O art. 111 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, fica acrescido dos dispositivos legais a seguir descritos, com a seguinte redação:

“Art. 111. ...

...

IX – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual;

X – elaborar e reformar seu Regimento Interno e,

XI – promover a realização periódica de diagnósticos relacionados a crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As entidades que não estiverem constituídas juridicamente no município de Piracicaba deverão apresentar para a inscrição de seus projetos e programas no CMDCA, o comprovante de registro do CMDCA do município de sua sede local.”

Art. 3º A partir da nomeação do Conselho Tutelar III, os ANEXOS I e II da Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2.009, ficam substituídos pelos ANEXOS VI, VII e VIII, que passam a integrar a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, reorganizando as competências de todos os Conselhos Tutelares.

Art. 4º Ficam expressamente revogados o § 3º do art. 161C e o Capítulo V, do Título VI, composto pelos arts. 173 e 174 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de maio de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE
PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2023.05.19 14:25:09 -03'00'

ANEXO VI
REGIÕES, BAIROS E LOTEAMENTOS ATENDIDOS PELO CONSELHO TUTELAR I

BAIRRO	LOTEAMENTO
Centro	Jd. Boa Vista, Ch. São José, Dr Paulo de Moraes, Rosa Silveira da Fonseca, Ch. Nazareth
Cidade Alta	Bairro dos Alemães
Cidade Jardim	Jd. Europa, Cidade Jardim (2 loteamentos), Ch. Colinas, Jd. das Carmelitas, Ch. Morato, Cidade Jd. (Loteamento Vila Julia)
Clube de Campo	Clube de Campo
Higienópolis	Vila Sesso, Jd. Modelo, Vila Eliana, Higienópolis, Ch. São Jose
Jardim Elite	Ch. Sto. André, Jd. Augusta, Jd. Augusta II, Jd. Elite (3 loteamentos), Jd. Santa Rosa
Nova América	Jd. Nova Esperança, Jd. Saibreiro, Jd. Sta. Catarina, Jd. Sta. Helena, Jd. Sta. Tereza, Jd. São Domingos, Pq. das Mangueiras, Vila Dr. Jorge Coury (6 loteamentos), Portal dos Astúrias, Desm. Portal dos Astúrias II, Saibreiro, Alto da Colina e Jd. Prezotto
Parque da Rua do Porto	Ch. Nazareth
São Dimas	Jd. das Carmelitas, Ch Colina e Jd. Europa
Vila Independência	Vila Independência (15 loteamentos)
Vila Monteiro	Ch. Kobal, Jd. Ferreira, Jd. Jacinto, Jd. Mafalda, Jd. Mathias, Vila Piracicamirim e Vila Independência
Castelinho	Jd São Miguel (3 loteamentos), Vila Nazareth, Ch. Nazareth e Jd. Morato
Glebas Califórnia	Ch. Espéria, Ch. Genebra, Ch. Sta. Joana, Glebas Califórnia e Conjunto Habitacional Colinas de Piracicaba
Jupiá	Pq. Jupiá, Res. Jd. Pq. Jupiá (Cohab), Glebas Nova Califórnia, Glebas Califórnia, Res. Pq. Santim e Jd. Helena
Morato	Ch. Nazareth II, Terras de Piracicaba I, II, III, IV e V, Res. Reserva do Engenho e Morada do Engenho
Ondas	Ch. Sto Antônio, Pq. Res. Damha I, Jd São Francisco, Res. Reserva das Paineiras, Ondas do Piracicaba e Res. Canadá
Ondinhas	Jardim Estoril
Paulista	Ch. Amstalden, V. Dr. João Conceição, V. Natera, V. Giácomo, V. Nazareth, Ch. Nazareth e V. Jaraguá
Bairro Verde	Ch. Floresta, Jd. Augusta, Jd. das Margaridas, Jd. Sta Mônica, Jd. Pacaembu, V. Verde (2 loteamentos), Jd. Paulicéia, Nossa Senhora de Lourdes e V. Paulicéia
Jaraguá	V. Mercedes, V. Jaraguá e V. Dr. Pacheco Chaves
Jardim Itapuã	Tatuapé, Jd. Tóquio, Jd. São Carlos, Jardim Itapuã e Jd. São Paulo (2 loteamentos)
Monte Líbano	Glebas São Joaquim, Jd. das Flores, Jd. Haiti, Jd. Morada do Sol, Jd. Noêmia Ingá, V. São Paulo, Pe dos Eucaliptos, Jd. Monte Líbano, Jd. Monte Líbano II, Cond. Altos do Tatuapé e Jd. Ibirapuera
Paulicéia	Jd. Esplanada, Ch. Floresta, V. Paulicéia (1 loteamento), Waldemar Zaia e Outros, V. Tozzo, Relotea. V. Paulicéia (4 loteamentos), V. Nova Paulicéia, V. Mantoan, Pacaembu, Jd. Paulista (2 loteamentos), Bairro Verde, Jd. Paulicéia, V. São Luiz, Jd. São Francisco de Assis, V. Dr. João Conceição, Jd. Sto Antonio, Jd. Ibirapuera, Res. Paulista e V. Nazareth
Vila Cristina	Jd. Borghesi, Jd. Camargo, Jd. Cruzeiro, Jd. Glória, Jd. Ibirapuera (1ª parte), Jd. Ibirapuera (2ª parte), Jd. Monte Cristo, Jd. Tarumã, Jd. Regina, Jd. Monte Verde, Jd. Monte Branco, Jd. João Conceição, Jd. Sto Antonio, Jd. Stênico, Jd. São Carlos, Tatuapé e Nova Paulista
REGIÃO RURAL	Pau d'Alinho, Bangé, Sitio Sto. Antonio, Canal Torto, Sitio Nossa Senhora da Piedade, Congonhal, Água Bonita

ANEXO VII
REGIÕES, BAIRROS E LOTEAMENTOS ATENDIDOS PELO CONSELHO TUTELAR II

BAIRROS	LOTEAMENTOS
Água Santa	*
Algodual	Jd. Alvorada, Recanto Colonial, Jd. Algodual 2ª, 3ª e 5ª Parte e Comercial Cristóvão Colombo
Areão	V. Areião e Jd. Universitário
Capim Fino	Uninorte, Pq. Automotivo e Uninorte Ipezinho
Jardim Monumento	Jd. Mercedes, Jd. Itamaraty, Jd. Santana, Jd. Witier, Jd. Monumento e Jd. São Pedro 2ª Parte
Nhô Quim	São Luiz, Vila Maria, Jd. Algodual 1ª, 4ª e 6ª Parte, V. Rezende (2 loteamentos), V. Ducatti, Jd. Itamaraty e Jd. Monumento
Nova Piracicaba	Jd. Itamaraty, Jd. Mercedes, Jd. São Pedro, Jd. São Paulo, Terras do Engenho, Nova Piracicaba
Parte do Guamium	V. Nossa Senhora Aparecida, Pq. São Jorge, Alphanorth Industrial e Res. Recanto Feliz
Santa Rosa	Sta. Rosa, Palmeiras, Sta. Rosa Ipês, Alphaville, São Gabriel e Villa D'Áquila
Vila Rezende	Jd. Universitário, V. Ducatti, Conjunto Habitacional Cidade Azul, V. Rezende (2 loteamentos), Nova Piracicaba, V. Maria, Recanto Colonial, Jd. Santana, Jd. Monumento e Terras do Engenho
Corumbataí	*
Jardim Primaveras	Jd. Primavera e Nova República
Mario Dedini	Bosques do Lenheiro, Mário Dedini, Jd. Gilda e Piracicaba C
Vila Fátima	Nossa Senhora de Fátima (5 loteamentos), Jd. Diamante, Jd. Dona Luiza, Jd. Monte Castelo, Jd. Algodual 3ª Parte e Jd. Matilde
Vila Industrial	Jd. Piedade, V. Industrial, V. Industrial Cohab Bandeirantes, Jd. São Roque, V. São Pedro, Ch. São Pedro, Pq. Conceição, Mário Dedini, Altos do Piracicaba, Jd. São Vicente, Pq. Conceição II, Jd. São Vicente II e Jd. Res. Cambuy
Itaperu	*
Parque Res. Piracicaba	Jd. Maria, Park Monte Rey I, II e III, Res. Pq. Piracicaba, Jd. Pacaembu e Altos do São Francisco
Santa Terezinha	Res. Andorinhas, Eldorado, Sta. Terezinha, Pq. das Indústrias, Ch. Sto. Antônio, Jd. Bessi, Jd. Castor, Jd. Conceição, Jd. Dom Bosco, Jd. Lídia, Res. Caieiras, Jd. Taiguara, Res. João Paulo II, Jd. Nossa Senhora do Carmo, Jd. Nova Capri, Jd. Paris, Jd. Sta Terezinha, Jd. São Benedito, Jd. São Judas Tadeu, Jd. São Sebastião, Jd. Vila Rio, Jd. Santa Ephigênia, Jd. Corcovado, Jd. Maria Helena, Jd. Nossa Senhora das Graças, Alto de Sta. Tereza, Jd. São José, Jd. Taiguara I, Jd. Boa Esperança e Park Sta. Terezinha
Vale do Sol	Gran Park Res., Vale do Sol, Pq. São Matheus, Jd. Colorado, Glebas Primavera, Res. Altos da Boa Vista, Pq. das Águas, Pq. São Mateus II e Comviva
Vila Sônia	Jd. Boa Esperança (Profilurb), Jd. Campos Elísios, Jd. Diana, Jd. dos Antúrios, Jd. Irapuã, Jd. Maria Cláudia, Jd. Maria Helena, Jd. Res. Javary, Jd. Res. Javary I,II e III, Jd. São Luis, Jd. Sônia, Jd. Três Marias, Pq. Bela Vista, Pq. Nossa Sra. das Graças, Pq. Orlanda I,II e III, Jd. dos Manacás, Vem Viver Piracicaba I e Jd. Itaicy II
REGIÃO RURAL	Água Santa, Cruz Caiada, Guamium, Vila Breda, Vila Belém, Sta. Lídia, Fazenda São Luiz, Fazenda Cachoeira, Artemis

ANEXO VIII
REGIÕES, BAIRROS E LOTEAMENTOS ATENDIDOS PELO CONSELHO TUTELAR III

BAIRROS	LOTEAMENTOS
Água das Pedras	Glebas Noiva da Colina
Campestre	Convívio Bonne Vie, Jd. Belvedere, Jd. Costa Rica, Jd. Paraíso, Unidas, Minas Nova, Jd. Campestre, Cond. Amhpla, Glebas São Joaquim, Cond. Benvenuto, Jd. Laranjal, Park Campestre, Jd. dos Ypês I, Jd. Santa Fé, Pq. dos Ipês, Jd. Sant'Ana, Res. Novo Campestre, V. Romana, Quinta do Campestre e Res. Ágape
Dona Antônia	Quinta de Santa Helena
Jardim Planalto	Jd. São José, Jd. Nova Suíssa, Ipanema, Jd. Planalto, Jd. Itapuã e Jd. João Conceição
Novo Horizonte	Ch. São Jorge, Res. Paineiras, Kobayat-Líbano, Jd. Novo Horizonte, Jd. Piazza Itália, Pq. do Sabiá, V. Liberdade, Jd. Sta. Maria e Jd. Sta. Clara
Santa Helena	*
São Jorge	Jd. São Jorge, Jd. Vitória, Jd. Sto. Antonio, Sto. Antonio II e Ch. Alto de Santa Tereza
Água Branca	Pq. Res. Primeiro de Maio, Res. Pq. Água Branca, Terra Nova, Bosque da Água Branca, Jd. Astúrias I, II e III, Desm. Astúrias III (2ª parte) Serra Verde, Jd. Oriente, Res. BelaVista, Jd. Água Branca, Res. Água Branca I e II, Jd. Itaberá, Jd. Água Viva, Jd. Ipanema, Irmãos Camolesi, Altos da Pompéia, Jd. Itamaracá, Conjunto Habitacional Alvorada I, Jd. Amã, Sta. Laura, Res. Gaivotas, Res. Portal da Água Branca, Ch. Água Branca, Res. Nova Água Branca II, Res. São Luiz, Recanto do Piracicamirim, Jd. Tomazella, Sta. Tereza D'Ávila, Nova Água Branca II, Recanto da Água Branca, Conjunto Habitacional Altos do Água Branca, Res. Formaggio, Villaggio Paulino Martini, Jd. Monte Feliz e Vilagio Clotilde Brossi
Cecap	Res. Eldorado e Pq. Cecap I e II
Chicó	Pq. Continental
Jardim Califórnia	Jd. Brasil, Jd. dos Ipês, Jd. Colonial Pacaembu, Res. Vila Real, Res. Ari Coelho, Res. Bertolucci e Mont Carlo
Jardim Caxambu	Jd. Caxambu, Jd. Itamarati, Altos dos Astúrias e Recanto do Astúrias
Pompéia	Jd. Sol Nascente, Pq. Chapadão, Res. Itaporanga, Res. Nova Pompéia, Alvorada II e III, Jd. Terra Rica I e III, Conjunto Habitacional Eugênio Montebelo, Jd. Santa Ignês I, Jd. São Simão, Jd. Panorama II, Res. Leão, Altos do Taquaral, Jd. Sol Nascente II, Convívio Residencial Lazuli Plaza, Glebas Nova Aurora e Riviera Residence
Taquaral	Centro Comercial Agrícola Taquaral, Centro de Produção Agrícola Taquaral, Jd. Res. UNIMEP e Res. Campos do Conde
Agronomia	*
Cidade Judiciária	*
Conceição	Ch. Mazzero e Ch. Ipê
Dois Córregos	Jd. Vila Verde, Jd. Panorama, Jd. Panorama II, Glebas Natalinas, Jd. Nova Iguaçu, Glebas Aliança, Glebas Haiti, Jd. Res. Altafin, Jd. Sta. Ignês I e II, Jd. Sta. Sílvia, Green Village, Vilage De Leon, Pq. Prezotto, Jd. Res. Jatobás, Habitare Res. e Villa D'Itália
Jardim Abaeté	Jd. Potiguar, Jd. Abaeté, Cond. Recanto dos Beija Flores, Ch. Bi-Centenário
Jardim São Francisco	Sta. Rita Garças, Sta. Rita Perdizes, Sta. Rita Colibris, Sta. Rita, São Francisco, Taquaral, Res. Bertolin I e II, Res. Bellini e Convívio São Francisco
Monte Alegre	Monte Alegre e Res. Monte Alegre
Morumbi	Jd. Morumbi, Jd. Noiva da Colina, Jd. Piracicabano, Jardim Petrópolis, Jd. Sta. Isabel, Jd. Novo

Morumbi	Horizonte, Jd. Virgínia, Jd. Água Seca, Jd. América, Jd. Reserva Imperial, Res. Humaitá, Terras do Sinhô I e II e Terras d' Treviso
Piracicamirim	Jd. São Simão, Pq. Prezotto, V. Prudente, Cidade Maracanã, Jd. Bandeirantes, Jd. Boa Esperança, Desm. Thiago Varjão Fontoura e Jd. Pombeva
Santa Cecília	Pq. Sta. Cecília, Recanto Tropical, Ch. Naval, Desm. Cristiane Naval Filletti, Jd. Brasília (2 loteamentos), Sta. Cecília e Jd. Água Seca
Santa Rita	Sta. Rita Avenças, Glebas Nova Aurora e Sta. Rita
Unileste	Unileste, Nupeme, Jardim Jatobá e Recanto Jatobás
REGIÃO RURAL	Pau Queimado, Nova Suíça, Tiqueirão, Monjolinho, Volta Grande, Mato Alto, Serrote, Floresta, Passa Cinco, Fazenda Aparecida, Monte do Capitão, Monte Branco, Recanto, Fazenda Sta. Fé, També, Ponte Funda, Fazenda Morro Grande, Tupi, Quebra Dente, Tijuco Preto

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023

Prestação de Serviços de Confecção de Banners e Impressões coloridas, Fabricação, Instalação e Manutenção de cenário expográfico e locação de equipamentos para a realização do 50º Salão Internacional do Humor de Piracicaba.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE	R\$ 16.495,75
2	GRAZIELE APARECIDA SALATA COMITRE	R\$ 199.800,00
3	DESERTO	----

Piracicaba, 17 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	DOC TECNOLOGIA LTDA.	46.490,60

Piracicaba, 17 de maio de 2023.

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de suprimentos de informática.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2023, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2023, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 18 de maio de 2023.

Maíra Martins Pessini de Oliveira
Chefe da Divisão de Compras